



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**“Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 09/2024**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Valdeci Alves de Castro (Republicanos), Presidente da Mesa Diretora, exercício de 2024, com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (Republicanos), 1º Secretário, Paulo Azeredo (PDT) e Sergio Souza (MDB). Também estiveram presentes os Vereadores Cristian Oliveira de Souza (Republicanos), Felipe Kinn da Silva (MDB), Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Talis Ferreira (Podemos). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Projeto de Lei Complementar nº 080/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro; **2. Projeto de Lei Complementar nº 081/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 5.883, de 13.01.2014, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro; **3. Projeto de Lei nº 082/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n.º 5.882, de 13.01.2014, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Montenegro. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, encaminhando as Informações exaradas pela empresa de consultoria Borba, Pause & Perin – advogados (DPM/RS), para a ciência do Prefeito Municipal, a fim de que faça as adequações que entender necessárias. **4. Projeto de Lei Complementar nº 010/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 6.228, de 27 de novembro de 2015, dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município; estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com adequação da numeração dos artigos, de “Art. 32º”, onde consta, para “Art. 32”. **5. Projeto de Lei nº 024/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 43.000,00. A CGP apresentou emenda modificada de redação, visando sanar lapso manifesto, uma vez que o valor do crédito especial consta escrito por extenso, no referido Projeto, “cinquenta mil reais”, devendo constar “quarenta e três mil reais”. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a referida emenda modificativa de redação. **6. Projeto de Lei nº 025/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2024 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 202.226,42. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **7. Projeto de Lei nº 026/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 10 (dez) Agentes de Combate a Endemias. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **8. Projeto de Lei nº 027/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de Crédito

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes**  
**Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha**  
**e Berço da Bergamota Montenegrina"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

Especial no valor de R\$ 400.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin  
Diretor Legislativo**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**